



Tribunal prepara lançamento do Processo Eletrônico de Contas

Na próxima quarta-feira, 04, será lançado no TCE o módulo de envio de prestação de contas no Processo Eletrônico (e-TCEPE). Embora o prazo final para o envio da prestação de contas seja o final do mês de março, com o lançamento do sistema, os gestores públicos responsáveis já poderão enviar as informações e dados exigidos por meio da internet, acessando o processo eletrônico. Para realizar a prestação é imprescindível que todos tenham, além de um certificado digital, o prévio credenciamento no sistema. O credenciamento pode ser feito no site www.tce.pe.gov.br/processo.



TCE e OAB assinam Convênio

O presidente do TCE, conselheiro Valdecir Pascoal, assinou um convênio de cooperação técnica com os presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Pernambuco e do Conselho Federal da OAB do Brasil, Pedro Henrique Reynaldo Alves e Marcos Vinicius Furtado, respectivamente. O convênio permite acesso do Tribunal ao banco de dados da OAB, possibilitando o levantamento de informações sobre o exercício das funções dos advogados que re-

presentam as partes interessadas nos processos que tramitam no TCE. Desta forma o TCE passa a dispor de elementos para evitar que advogados impedidos de exercer a profissão representem, indevidamente, os jurisdicionados na Instituição. "A cada dia aumenta a presença de advogados atuando nos processos do Tribunal, daí a necessidade de que essa representação cumpra todos os requisitos legais", afirmou o Presidente do TCE.

TCE responde Consulta sobre cálculo de Função Gratificada



FOTO: MARÍLIA AUTO

O Pleno do TCE respondeu a uma consulta da Prefeitura de Tabira sobre a correta forma de se proceder ao pagamento de função gratificada incorporada à remuneração de servidor, se deve incidir sobre o vencimento básico ou sobre o total dos vencimentos. A resposta do relator, conselheiro Ranilson Ramos, acolhida pelos demais membros, se deu nos seguintes termos: "Em respeito ao que dispõe a Constituição Federal, que veda a incidência do efeito cascata no cálculo do valor pecuniário de vantagens, a gratificação definida na lei em termos percentuais deve ser aplicada sobre o vencimento básico do servidor e não sobre o total da remuneração percebida."

Ministério Público de Contas é destaque na TV TCE

A atuação do Ministério Público de Contas (MPCO) é destaque na reportagem da TV TCE desta semana. O procurador geral do MPCO, Cristiano Pimentel falou sobre as funções dos procuradores, que atuam como fiscais da lei, acompanham as sessões do Pleno e das Câmaras, emitem pareceres e podem fazer representações ao TCE sobre irregularidades. "A Constituição de 1988 trouxe muitos avanços para o controle das contas públicas. Um



deles foi a previsão do Ministério Público de Contas", disse o presidente do TCE, conselheiro Valdecir Pascoal. A reportagem pode ser acessada pelo site: www.tce.pe.gov.br

Decisões das Câmaras

27 e 29/01

O TCE emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Pesqueira a rejeição das contas de governo, relativas ao exercício financeiro de 2011. Entre as irregularidades apontadas pelo relatório de auditoria do Tribunal, estão o não recolhimento de parte da contribuição previdenciária patronal e dos servidores e a não elaboração do Plano Municipal de Educação, previsto pela Constituição Federal. O relator do processo foi o conselheiro Carlos Porto.

A Segunda Câmara revogou uma Medida Cautelar que determinava a suspensão de um processo licitatório da Defensoria Pública de Pernambuco para contratação de serviços terceirizados. De acordo com o voto da relatora, conselheira Teresa Duere, as falhas relativas aos requisitos que comprometiam a competitividade da licitação foram corrigidas, por isso a decisão de revogar a Medida Cautelar para que o processo seja retomado.

O TCE, em sessão da Primeira Câmara, julgou regulares, com ressalvas, a prestação de contas anual da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD/DIPER, relativas ao exercício financeiro de 2013. A partir da análise do relatório de auditoria, o voto do relator, conselheiro Carlos Porto, concluiu que as falhas observadas na apresentação dos documentos não foram suficientes para macular as contas de gestão.

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE: <http://www.tce.pe.gov.br>